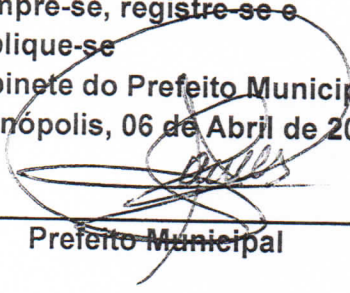


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.885/2017

Sanciono a presente Lei.  
Cumpre-se, registre-se e  
Publique-se  
Gabinete do Prefeito Municipal de  
Salinópolis, 06 de Abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Transito e Transporte, altera a Lei Municipal nº 2.829/2010 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Salinópolis aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona e Pública a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Criada a Secretaria Municipal de Transito e Transporte, órgão de Administração Direta do Município de Salinópolis, que substituirá a Companhia de Transito do Município de Salinópolis – CTSAL, responsável pelo planejamento, provimento, organização, fiscalização, gerenciamento e á exploração dos sistemas de transito e transporte no Município de Salinópolis, observadas as politicas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Diretor Geral da Companhia de Transito do Município de Salinópolis - CTSAL e suas atribuições passam a ser atribuição do cargo de Secretario Municipal de Transito e Transporte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação da Secretaria Municipal de Transito e Transporte terão dotação orçamentaria especifica ás expensas do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se Publique-se, Dê – sê ciência e Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Salinópolis - (PA), 06 de Abril de 2017

  
\_\_\_\_\_  
PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES  
Prefeito Municipal de Salinópolis

Trav. Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro  
CNPJ: 05.149.166/0001-98  
Fone: (91) 3423-1188 / 3423-1397  
CEP: 68721-000 Salinópolis – Pá.